

OIAPOQUE-AMAPÁ

11 DE MAIO DE 2018-SEXTA- FEIRA

CIRCULAÇÃO: 11/05/2018 às 13:50:10

EXEMPLAR COM 05 PÁGINA

EDIÇÃO: 185



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS
VICE-PREFEITO**

LEI Nº0559-2018-GAB-
PMO DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DA TAXA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

LEI



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita



LEI N° 0559/2018 – GAB/PMO.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TAXA
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária tendo como fatos geradores as atividades do Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Oiapoque.

Art. 2º - O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Oiapoque.

Art. 3º - A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pelo Departamento de Vigilância Sanitária, sendo o recurso creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 5º - A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Município de Oiapoque.

Art. 6º - As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:

I – drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;

III- alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V– estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e

Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460 – Centro
Tel: (96) 3521-2417
E-mail: contato@oiapoque.ap.gov.br

Handwritten signature



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Gabinete da Prefeita



VI - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 7º - A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com a tabela constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei Complementar.

§ 1º - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

§ 2º - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar no que couber.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria Orlanda Marques Garcia
Prefeita Municipal de Oiapoque
CPF: 334.400.773-49

Oiapoque-AP, em 11 de maio de 2018.

MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
PREFEITA DE OIAPOQUE

Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460 – Centro
Tel: (96) 3521-2417
E-mail: contato@oiapoque.ap.gov.br



ANEXO I

ALVARA SANITÁRIO ANUAL (POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA)

UNIDADE FISCAL MUNICIPAL R\$ 3,00 (três reais)

1	INDUSTRIA DE ALIMENTO	UFM	R\$
1.1	Buffet (com fabricação própria)	96	R\$ 288,00
1.2	Gelo	42	R\$ 126,00
1.3	Panificação (fabricação/distribuição)	85	R\$ 255,00
1.4	Sorvete similares	96	R\$ 288,00
2	LOCAL DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, PRODUÇÃO, TRANSPORTE E/OU VENDA DE ALIMENTOS		
2.1	MAIOR RISCO SANITARIO		
2.2	Açougue	53	R\$ 159,00
2.3	Cantina	32	R\$ 96,00
2.4	Batedeira de açaí	32	R\$ 96,00
2.5	Frigorífico	117	R\$ 351,00
2.6	Rotisseria	32	R\$ 96,00
2.7	Lanchonete/Pizza	106	R\$ 318,00
2.8	Padaria Simples	53	R\$ 159,00
2.9	Padaria /Panificadora/Confetaria	96	R\$ 288,00
2.10	Peixaria	117	R\$ 351,00
2.11	Restaurante/Refeitório simples	74	R\$ 222,00
2.12	Restaurante/Refeitório com Selfservice	128	R\$ 384,00
2.13	Supermercado (valor base + somatório de atividades)	160	R\$ 480,00
2.14	Mercado	160	R\$ 480,00
2.15	Sorverteria	85	R\$ 255,00
2.16	Distribuidora de água	64	R\$ 192,00
2.17	Lojas de conveniência	32	R\$ 96,00
2.2	MENOR RISCO SANITÁRIO		
2.2.1	Bar	32	R\$ 96,00
2.2.2	Bar (com atividades extras)	80	R\$ 240,00
2.2.3	Bomboniere	21	R\$ 63,00



2.2.4	Depósito de Bebidas	106	R\$	318,00
2.2.5	Mercadinho/Mercearia (única atividade)	42	R\$	126,00
2.2.6	Baiuca	21	R\$	63,00
2.2.7	Transportadora de alimentos e/ou produtos alimentícios	106	R\$	318,00
2.2.8	distribuidora de gás	64	R\$	192,00
2.2.9	Prestadora de serviço em geral (atividade normal)	42	R\$	126,00
2.2.10	Prestadora de serviço (com atividades extras)	64	R\$	192,00
3	PRODUTOS DE INTERESSE DA SAUDE			
3.1	MENOR RISCO SANITÁRIO			
3.1.1	Cosméticos/Perfumes e produtos de higiene	42	R\$	126,00
3.1.2	Comércio de artigos ópticos	53	R\$	159,00
3.1.3	Gabinete de Piercing e Tatuagem (por gabinete)	53	R\$	159,00
3.1.4	Laboratório/Oficina de prótese dentária	74	R\$	222,00
3.2	MAIOR RISCO SANITÁRIO			
3.2.1	Clínica Odontológica Tipo I (por consultório)	106	R\$	318,00
3.2.2	Clínica Veterinária (por consultório + somatório de serviço)	85	R\$	255,00
3.2.3	Consultório Médico (valor base + somatório das atividades)	96	R\$	288,00
3.2.4	Drogaria (com serviço de enfermagem)	117	R\$	351,00
3.2.5	Drogaria (sem serviço de enfermagem)	96	R\$	288,00
3.2.6	Laboratório de Análises Clínicas	117	R\$	351,00
3.2.7	Lavanderia Hospitalar	106	R\$	318,00
3.2.8	Posto de Coleta de Material de Laboratório	74	R\$	222,00
3.2.9	Clínica de Fisioterapia e/ou reabilitação (por consultório)	85	R\$	255,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE			
4.1	MAIOR RISCO SANITÁRIO			
4.1.1	Clube Social (valor base + somatório de atividade)	106	R\$	318,00
4.1.2	Estabelecimento de Ensino (valor base + somatório de atividades)	85	R\$	255,00
4.1.3	Balneário (valor base + somatório de atividades)	53	R\$	159,00
4.1.4	Serviço de Limpeza de Fossa	96	R\$	288,00
4.1.5	Estabelecimento de Controle de Pragas Urbanas (desinsetizadoras, desratizadoras e similares)	106	R\$	318,00
4.1.6	Atividades Funerária	74	R\$	222,00
4.1.7	Hotel/Motel	106	R\$	318,00
4.2	MENOR RISCO SANITÁRIO			
4.2.1	Academia de Ginástica/Dança/Artes Marcias e Similares	64	R\$	192,00



4.2.2	Casa de Espetáculos/Discooteca/Boate e Similares (valor base + somatório de atividades)	117	R\$	351,00
4.2.3	Estação Rodoviária/Ferrovária (área comum) exceto estabelecimento	96	R\$	288,00
4.2.4	Auto-Escola	96	R\$	288,00
4.2.5	Lavanderia/Tinturaria Comercial	74	R\$	222,00
4.2.6	Pensão/Albergue/Dormitório/Pousada	85	R\$	255,00
4.2.7	Tabacaria	64	R\$	192,00
4.2.8	Salão de Beleza (cabeleireiro/manicure/pedicure)	74	R\$	222,00
4.2.9	Salão de Beleza , estética, tratamento de pele, depilação e similares	85	R\$	255,00
5	AUTORIZAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA			
5.1	Venda Ambulante de Alimento	11	R\$	33,00
5.2	Estrutura provisória/Barraca: serviço de alimentação em eventos	21	R\$	63,00
6	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
6.1	Emissão de 2º VIA de Licença Sanitária	11	R\$	33,00